



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 183ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Início: 14:30h– Término: 16:15h

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e oito, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Octogésima Terceira Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro–Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :08106.000885/96-78**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Malversação do Erário
EMENTA :Malversação do erário. Contratação de seguranças e secretárias com verba parlamentar para prestação de serviços na residência do Deputado Federal, Wigberto Tartuce. Conduta amparada pelo Ato da Mesa nº 211/91. Regularidade. Eventual inconstitucionalidade do Ato da Mesa nº 211/91. Edição do Ato da Mesa nº 72/97 revogando o Ato da Mesa nº 211/91. Perda do objeto. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :0.15.000.001214/2002-41**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :José Heleno Lopes Viana
ASSUNTO :inconstitucionalidade da lei 12.381/94
EMENTA :Procedimento Administrativa. Representação no sentido de ajuizamento de ADIn contra a Lei do Estado do Ceará nº 12.381/94. Questão judicializada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) PROCESSO N.º :1.00.000.013181/2007-63**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Juiz Federal Substituto da seção judiciária de Santa Catarina Vara Federal de Mafra
ASSUNTO :Aplicabilidade do Art. 28, do CPP
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado originariamente na Procuradoria Geral da República a partir de inquérito policial, onde se discute a aplicabilidade do princípio da insignificância no delito previsto no art. 334, do CP. Invocação do art. 28, do CPP, pelo Juiz Federal da origem. Incompetência deste colegiado para apreciar o tema, sob pena de usurpação da competência da 2ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º :1.00.000.013184/2007-05**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual irregularidade na distribuição gratuita de prêmios
EMENTA :Autorização de distribuição gratuita de prêmios pela Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG. Inconstitucionalidade/ilegalidade. Eventual invasão da competência privativa da União (CF, art. 22, inc. XX) e afronta à Lei Federal nº 5.768/1971. Matéria objeto de ADIs propostas pelo PGR. Voto pela remessa do procedimento ao Exmo. Procurador-Geral da República.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º :1.00.000.013405/2005-75**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Gilson Mendonça de Oliveira júnior
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela Esaf
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pela ESAF. Retenção dos documentos durante a realização de provas. Ausência de ilegalidade. Medida que, entre outras, visa preservar a lisura do certame. Mérito do ato administrativo. Vedada apreciação pelo Poder Judiciário na presente hipótese. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º :1.15.000.001916/2007-83**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Empréstimos supostamente ilegais concedidos aos servidores públicos
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades no Decreto nº 4.961/04, que trata da regulamentação dos empréstimos em consignação. Existência de ação civil pública proposta pelo MPF. Duplicidade de ações contraria os princípios da eficiência e economicidade. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 07) PROCESSO N.º :1.15.000.002283/2007-21**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Alvaro Alberto de Bittencourt Vieira e outro

ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo COREN
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta ilegalidade ocorrida em processo eleitoral. Escolha dos candidatos à Presidência do Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Ausência de interesse primário a ser defendido pelo MP. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 08) **PROCESSO N.º** :1.16.000.00033/2007-21
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Bauer Sancler
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativa. Concurso Público. Câmara dos Deputados. Ausência de irregularidades. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000120/2004-23
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Abimael de Jesus e outro
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades praticadas em concurso público realizado no Estádio Mané Garrinha. Candidatos expostos ao sol e cadeiras desapropriadas para realização da prova. Ausência de registro nas Atas das provas. Irregularidades não comprovadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000151/2006-46
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Gizele Corrêa de alencar
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela OAB/DF
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela OAB/DF. Alegação de legalidade no critério de correção das provas realizadas pela interessada. Interesse de natureza individual. Intervenção do MP vedada. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 11) **PROCESSO N.º** :1.16.000.00437/2006-21
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Condomínio magister e associação de moradores e amigos magister – amagister
ASSUNTO :Suposta inércia do ministro de estado da educação, do secretário de ensino superior e do coordenador geral de ensino superior do Ministério da educação.
EMENTA :Representação. Eventual inércia do Ministro de Estado da Educação e de dois de seus subordinados. Ausência de resposta aos pedidos administrativos formulados pelos representantes contra a implantação de cursos superiores na Área Octogonal Sul, Quadra 02, Brasília/DF. Arquivamento dos autos na origem, sob o fundamento de se tratar de direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento e remessa de cópia dos autos ao

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, uma vez que a matéria tem como pano de fundo eventual lesão ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 12) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000954/2006-09
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Cláudio Márcio Valença Pascoal
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público. Anulação da questão 56, do Gabarito 01, sem que fosse anulada questão idêntica constante nos Gabaritos 2,3, e 4. Reconhecimento de ofício da irregularidade pela Administração. Princípio da autotutela. Legalidade. Ausência de prejuízo aos candidatos. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001250/2005-64 e 1.16.000.003846/2005-69, apenso)
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Fernanda Campos
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo ministério do meio ambiente
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo Ministério do Meio Ambiente. Prorrogação dos contratos de terceirizados, em suposto detrimento dos candidatos aprovados em concurso público. Prorrogação com base em aditivo. Interesse público evidenciado. Aprovação em concurso público gera, apenas, expectativa de direito à convocação. Conveniência da administração pública. Ausência de preterimento. Impossibilidade, *a priori*, de intervenção do Ministério Público ou Poder Judiciário. Instituição sujeita ao controle do TCU. Ausência de impugnação pela Corte de Contas. Expiração do prazo do contrato prorrogado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001338/2006-67
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Rogriogo Maia
ASSUNTO :Programa de fiscalização a partir de sorteios públicos
EMENTA :Procedimento Administrativa. Notícia Criminis. Indício de crime de improbidade administrativa por parte do Ministro da Cultura, por não ter prestado informações à Câmara dos Deputados acerca da reforma e decoração das instalações do ministério. A revisão da decisão de arquivamento proferida nas questões que versam sobre eventual prática de ato de improbidade compete à 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à essa especializada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001381/2006-22
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Jucilene Ventura Martins
ASSUNTO :Repetição de questões nos concursos públicos
EMENTA :Concurso Público. Repetição de Questões. Ofensa ao princípio constitucional da isonomia. Inexistência. Arquivamento na origem. A repetição de questões, desde que não macule a idoneidade do certame, não é agressão à isonomia porque não há

restrição às provas de concursos públicos já realizados àqueles que se dispõem a buscá-las.
Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 16) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001521/2005-81
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Secretaria Municipal de turismo de Foz do Iguaçu
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela INFRAERO
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pela Infraero. Atrasos de embarques e desembarques, nos dias 25 e 26 de maio de 2005, devido a realização de obras no Aeroporto de Foz do Iguaçu. Impossibilidade deste colegiado apreciar o tema. Matéria afeta as atribuições da 3ª CCR. Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001605/2007-87
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anderson Cleyton de Souza Tavares
ASSUNTO :Critérios de distribuição interna de vagas na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
EMENTA :Critérios de distribuição interna das vagas autorizadas pelo Ministério do Planejamento que não estavam previstas no edital do concurso público da ANATEL. Razoabilidade. Atribuição inserida no poder discricionário da Administração. A aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito à nomeação. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001626/2005-31
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Roberto Júnior
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo CESPE
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo CESPE. Divulgação supostamente errada de gabarito. Previsão de recurso no edital. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001817/2007-64
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal de Justiça do Distrito Federal
ASSUNTO :Uso inadequado de bem público
EMENTA :Bem público. Uso inadequado de apartamento funcional. Ação de Reintegração de Posse. Questão judicializada. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001993/2007-04
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria Lúcia Aiello
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso Público. Procurador Federal – 2ª Categoria. Edital CESPE nº 01, de 02.05.2007. Possível irregularidade. Matéria Judicializada. Ação Civil Pública nº 2007.34.00.038049-1. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 21) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002055/2007-13
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Camila Corrêa Machado
ASSUNTO :Cancelamento de concurso público
EMENTA :Concurso Público. Cancelamento. A Representante, apesar de instada, não informou qual a instituição organizadora do certame. Inexistência de dados suficientes para início da apuração. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002099/2007-43
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal – 5ª CCR
ASSUNTO :Admissão de servidores sem concurso público pelo conselho regional de medicina
EMENTA :Conselho Regional de Medicina –CRM. Admissão de empregados/servidores. Apenas 1 empregado admitido em 1986, sem prévia aprovação em concurso público. A admissão de empregados/servidores, por meio de concurso público, é exigida a partir de 18/05/2001, data da publicação oficial da decisão do STF que, no MS nº 21.797-9, assim decidiu. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002115/2007-06
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :5ª CCR
ASSUNTO :Contratação sem concurso público pelo conselho federal de técnicos em Radiologia - CONTER
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Conselho Federal de Técnico em Radiologia – CONTER. Ingresso no serviço público sem concurso. Contratações atualmente realizadas somente mediante aprovação em certame. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002376/2005-56
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Antônio Gebrim Reis Dutra
ASSUNTO :Denúncias de irregularidades na superintendência da Polícia Federal em Rondônia
EMENTA :Polícia Federal. Superintendência da Polícia Federal em Rondônia. Eventuais irregularidades. O ordenamento jurídico brasileiro não veda a condecoração estrangeira de policiais brasileiros. Devolução das denúncias relativas ao favorecimento e perseguição funcional à Procuradoria da República em Rondônia, visto a inexistência de

elementos probantes, para a devida apuração. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 25) **PROCESSO N.º** :1.16.000.0002422/2007-89
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Exigüidade do prazo para interposição de recursos
EMENTA :Concurso Público. Procurador da Fazenda Nacional. Exigüidade do prazo para interposição de recursos. O prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da divulgação do resultado, é razoável. Arquivamento na origem. Atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002658/2006-34
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tiago juliani
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Concurso Público. Possibilidade de o candidato concorrer, no mesmo certame, a cargos distintos. Agressão ao princípio da isonomia. Inexistência. A possibilidade de o candidato, no mesmo certame, concorrer a cargos distintos, desde que atenda aos requisitos estabelecidos, não fere o princípio da isonomia mas atende o da eficiência. Arquivamento na origem. Possibilidade de os cargos públicos serem providos com candidatos que detém melhor qualificação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002809/2007-35
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possíveis irregularidades ocorridas em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades em concurso público. Algumas supostas ilegalidades não foram comprovadas e outras já estão sendo apreciadas em sede de ACP. Matéria judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** :1.18.000.022447/2006-43
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Vanessa Cristina Lopes
ASSUNTO :V Concurso público do MPU/2006
EMENTA :Representação solicitando alteração do Edital PGR/MPU N° 18/2006, que regula o V Concurso Público destinado ao provimento de cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, para que os portadores do diploma de graduação em qualquer das áreas da Engenharia também possam concorrer aos cargos de Analista Pericial com especialidade em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Ambiental, bastando, para tanto, que possuam curso de pós-graduação nas respectivas áreas. Arquivamento dos autos na origem, sob o fundamento de se tratar de exigência situada no campo da discricionariedade da

administração do Ministério Público da União. Concurso já realizado. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 29) **PROCESSO N.º** :1.21.000.001318/2006-26
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Irregularidades em leilões
EMENTA :Procedimento administrativo. Possíveis irregularidades na realização de leilão público. Arquivamento na origem. Existência de procedimentos administrativos com o mesmo objeto. Identidade de objetos. Princípios da eficiência e da economia processual (Precedentes da 1ª CCR). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.22.000.004043/2007-83
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Wagner Carlos Pinheiro
ASSUNTO :Reserva de vagas para deficientes
EMENTA :Representação. Notícia de que o concurso público realizado pelo INSS, por meio do Edital nº 001/2004, não teria reservado vagas suficientes para os portadores de deficiência. Arquivamento dos autos na origem e homologação da decisão de arquivamento pela PFDC. Remessa à 1ª CCR para análise da invocada ilegalidade do Decreto nº 3.298/99. Violação direta ao inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal. Voto pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República, sugerindo o exercício do controle concentrado de constitucionalidade para conferir aos §§ 1º e 2º do art. 37 e ao inciso I, do art. 39, ambos do Decreto nº 3.298/99, interpretação que os compatibilizem com a norma constitucional tida por violada, de modo que a reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência em concursos públicos incida sobre o total de cargos e empregos públicos de cada carreira.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000410/2007-92
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ranúlio Mendes Moreira
ASSUNTO :Denúncia de irregularidade na designação de concursado
EMENTA :Infraconstitucional. Designação irregular de concursado. Impetração de mandado de segurança na justiça do trabalho. Declaração de incompetência. 1. Invalidação do ato de designação de servidor municipal. 2. Inexistência de relação de trabalho. 3. Encaminhamento ao Ministério Público Estadual. 5. Arquivamento na origem. Pela remessa dos autos ao Ministério público estadual. 1. Não é caso da competência da Justiça Federal, não é atribuição do Ministério Público Federal. 2. Concurso para provimento de cargos da Secretaria da Educação do Município de Campina Verde/MG.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.24.000.001733/2007-59
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Denúncia apócrifa
ASSUNTO :Perturbação da ordem local

EMENTA :Competência. Ministério Público Estadual. Direito local. Perturbação da ordem local. inexistência de ofensa a bem público federal. 1.Pela remessa dos autos ao Ministério Público do estado da Paraíba. Pela remessa ao Ministério Público Estadual.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 33) PROCESSO N.º :1.24.000.000600/2007-65**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anamélia Soares Nóbrega
ASSUNTO :Inconstitucionalidade da lei nº 11.091/2005
EMENTA :Constitucional. Administrativo. Recurso voluntário. Remessa de arquivamento. Concurso público. Edital nº 27/2007. Exigência de comprovação de experiência profissional - lei nº 11.091/2005. Centro federal de educação tecnológica da paraíba – CEFET/PB. 1. A 1ª CCR, no PA nº 1.36.000.001088/2005-91, decidiu, à unanimidade, por sugerir ao Exmo. Procurador-Geral da República a propositura de ADI em face da Lei nº 11.091/2005. 2.Pelo provimento do recurso. Pelo provimento do recurso voluntário. Prejudicado o Reexame Necessário. Pelo Encaminhamento dos autos ao Sr. Procurador-Geral da República, com a sugestão de propositura de ADI contra a Lei nº 11.091/2005 (art. 9º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) PROCESSO N.º :1.25.000.001798/2007-67**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alvarina Martins dos Santos.
ASSUNTO :Possível apropriação indevida de valores por advogado dativo.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito processual civil direito penal. Apropriação de valores. Execução de sentença. (200270.00.018578-3/PR). Advogado (defensor dativo)CF - ART. 133. 1. Quitação do Advogado. 2. Comunicação à OAB. 3. Providências de natureza penal (necessidade). Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências perante as Varas da Justiça Federal em Curitiba/PR. Problema resolvido com o pagamento à Representante do valor apropriado e a exclusão do denunciado do rol de advogados dativos da Justiça Federal do Paraná. À 2ªCCR. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa à 2ª câmara.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 35) PROCESSO N.º :1.34.010.000223/2007-07**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal e Edna lemos
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. direito financeiro.
CF – art. 37, caput. 1. Programa de Fiscalização de Sorteios Públicos. 2. Procedimento desmembrado. Ministério da Previdência Social. 3. Irregularidades: a) de repasse de informações sobre óbitos (pelo Sistema SISOBI); B) falta de atualização pelo INSS de dados e endereços dos segurados: afastadas; c)de subfaturamento na base de cálculo da receita previdenciária: procedimento específico (existente). 4. Apuração em duplicidade dos fatos contraria os princípios da eficiência e da economicidade que orientam a administração pública. precedentes da 1ª CCR. Pela Homologação de arquivamento, com remessa à 5ª Câmara.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) PROCESSO N.º :1.34.010.000133/2007-16 (apenso nº 1.34.010.000225/2007-98)**

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade na aplicação de recursos Federais pelo município de Pontal/SP
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito financeiro. Direito administrativo. Verbas públicas (dos min. da saúde, educação, comunicações etc). Serviço público Exame do relatório de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral da União. Programa de Sorteio de Municípios. erro contábil / administrativo. Indícios de aplicação irregular de recursos federais . Município de Pontal/SP. 1.Patrimônio público e social. Precedentes da 1ª CCR. Remessa para análise. 2.Relatório da Controladoria Geral da União nº 337/ 2005. 13ª Etapa do Programa de Fiscalização. 4.Verbas Públicas. Pela homologação do Arquivamento com Remessa às 5ª e 2ª CCR's.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 37) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000388/2005-46
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Irregularidades em entidades integrantes do comitê paraolímpico brasileiro
EMENTA :Constitucional.Infraconstitucional. Sistema nacional de desporto. Pretensão de intervenção (administrativa) do Ministério público federal em conselhos deliberativos. Nomeação de interventores (pelo ministério público) com pareceria (CIT.). Gestão de recursos públicos. aplicação de recursos repassados pela união. Decretação de nulidade de ato administrativo de admissão de filiação (CIT.) Comitê paraolímpico brasileiro (cpb) conselho deliberativo. Inadimplência (Associação Brasileira de Desporto em Cadeira de Rodas (ABRADECAR) E Associação Nacional de Desporto para Deficientes (ANDE)). Processo administrativo para aferição dos fatos e avaliação das responsabilidades. CF – ART. 217, II; ART. 37, CAPUT; ART. 227, § 1º, II; LEI COMPLEMENTAR Nº 101 / 2000 - ART. 9º, § 2º; ART. 73. CP - ART. 327 (CP- ALTERADO PELA LEI Nº 10.028 / 2000) LEI nº 9.615 / 98 (com alterações entre elas da LEI nº 10.264/ 2001); 1. Instituição Ministério Público (natureza diversa de interventora). 2. Ministério Público: instituição de mediação, para a observância do art. 127, da CF. 3. Estado Democrático de Direito: regra de observância pelo Ministério Público (CF - art. 127, caput), exercício da fiscalização do cumprimento da lei e dos estatutos.(CF – art. 1º). 4. Direito de Associação e de Deixar de se Associar (CF – art. 5º, XVII) (art. 5º, XVIII). 5. Atos de gestão em entidades associativas (de direito privado): Abuso de Poder ou Desvio de Finalidade : Princípio da não afastabilidade de jurisdição (CF – art. 5º, XXXV.) 6. Acesso ao Poder Judiciário para o resguardo de situações jurídicas, relacionadas ao processo eleitoral (de 2005). Admissão de filiados. 7. Sistema Nacional do Desporto (CF – art. 217, Lei nº 9.615 / 98). 8 – Recursos necessários ao fomento das práticas desportivas (CF – art. 217, § 4º). 9 - Entidades sob fiscalização do Tribunal de Contas da União: recursos públicos (Lei nº 9.615 / 98 – art. 56, § 5º, com a alteração da Lei nº 10.264 / 2001). 10 - Questões analisadas pela 1ª CCR. 11 - Outras questões para apreciação pelas 6ª, 5ª e 2ª CCR's. Pela parcial homologação, com remessa dos autos às 6ª, 5ª, e 2ª CCR. Análise pela 1ª CCR de questões relacionadas com a autonomia das Entidades – nomeação de interventor (mesmo com outras entidades). Para remessa à 6ª CCR em face da questão relacionadas a pessoas com necessidades especiais; à 5ª CCR sobre gestão e aplicação de recursos públicos; à 2ª CCR sobre questões relacionados ao desvio na aplicação dos recursos públicos – inclusive, sob o nome de “empréstimos” .

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 38) PROCESSO N.º :1.16.000.000036/2007-52**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sílvio Romerio Bezerra de Lima
ASSUNTO :Razoabilidade do pré-requisito exigido para provimento do cargo de apoio especializado – especialidade transporte - do Ministério Público da União - MPU
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. administrativo. CF – ART. 37, II, CAPUT. Concurso público. Acesso a cargo público. “natureza” e “complexidade” Experiência (cargo especialidade transporte” edital nº 18 / MPU. Poder discricionário (melhor opção). Exigência de mais de 03 (três) anos de carteira nacional de habilitação (CNH). 1.Princípio da Eficiência (objetivado). 2.Princípio da Isonomia (não afrontado). Pela homologação do arquivamento. exigência dentro do parâmetro da melhor opção para o exercício do Poder Discricionário.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 39) PROCESSO N.º :1.16.000.002252/2007-32**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marina Sá Teles Soares
ASSUNTO :Concurso público da câmara dos deputados – CD
EMENTA :Infraconstitucional. Concurso público. Câmara dos deputados. Cargo de odontólogo. Questões da prova e questões enunciadas na capa da prova. Questões mal formuladas. 1. Orientação para resposta às 85 questões. 2. Questões mal formuladas e atribuição dos pontos a todos os candidatos. 3. Prosseguimento do certame. Pela homologação do Arquivamento. Princípio da Isonomia (observado). Princípio da proporcionalidade (afastando a anulação do Certame)
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) PROCESSO N.º :1.16.000.002277/2007-36**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Antônio Carlos Jorge Patrício
ASSUNTO :Exigência de prestação de informações confidenciais em concurso público
EMENTA :Constitucional. Administrativo. Concurso público. Procurador federal. CF – Preâmbulo, ART. 1º, II, ART. 5º, CAPUT, II; XLV; ART. 37, I, II; ART. 226. Cadastro pessoal. Exigência de prestação de informações confidenciais atos de terceiros. (familiares do candidato). 2. Vedação. 3. Princípios da não - discriminação. da dignidade da pessoa humana. P. da responsabilidade pessoal. 1. A exigência da prestação da informação (cit.) é inconstitucional. 2.Princípio da não – discriminação. Princípio da Responsabilidade Subjetiva, exceção no aspecto Patrimonial (exceção - (CF – art. 5º, XLV.) 3 - Recomendação do MPF para o CESPE/ UnB se abster de tal prática. 2.Recomendação acatada. 3.Questão solucionada. Pela Homologação do Arquivamento, com a Recomendação de retirada das Fichas das Informações existentes no aspecto. É inconstitucional, violando o Preâmbulo da Constituição e arts. (cits.) a exigência de Ficha Cadastral que vise informações além da vida pessoal do candidato. A exigência a todos os candidatos não desnatura a qualificação inicial que a torna nula.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) PROCESSO N.º :1.23.002.000662/2006-11**

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Aivaldo Rodrigues Silva
ASSUNTO :Diárias referentes ao programa de tratamento fora do domicílio - TFD
EMENTA :Constitucional. Saúde. Diárias. Programa de tratamento fora do domicílio (T F D) (2005). Recursos financeiros. Causa de insuficiência. de recursos. CF – ART; 127. 1. PA Nº 1.23.002.000690/2005 (para apuração das causas de insuficiência de recursos financeiros ao TFD. 2 – A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém/PA – SEMSA informou não haver registros de pendências de diárias referentes ao Tratamento Fora do Domicílio em nome de Aivaldo Rodrigues Silva. 2. Questão de direito individual disponível. 3. Atuação proibida ao MPF pela Constituição Federal. 4. Existência de procedimento administrativo para apurar as causas da insuficiência de recursos destinados ao TFD no Município de Santarém/PA. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

42) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001637/2007-73
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Deltan Martinazzo Dallagnol
ASSUNTO :Eventual fraude no concurso público do MPU
EMENTA :Infraconstitucional. Direito administrativo. Concurso público. MPU (técnico administrativo no paraná). Fundação carlos chagas. Fraude. Não existência. Pela homologação do Arquivamento. 1.Parecer Técnico conclusivo. 2. Inexistência de fraude.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

43) **PROCESSO N.º** :1.33.004.000243/2005-24
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Federação catarinense de kung-fu - WUSHU
ASSUNTO :Regularidade da exigência de inscrição dos profissionais de artes marciais junto ao Conselho Regional de Educação Física em Santa Catarina.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Conselho profissional. Fiscalização profissional. Conselho regional de educação física em santa catarina. CREF 3ª região/SC exigência de inscrição dos profissionais de artes marciais junto ao (...). CF – art. 5º, XIII. lei nº 9.696 / 98 – art. 3º. lei nº 6.836 / 80. Pela homologação do arquivamento. Exercício profissional – na forma da lei. Questão a ser jurisdicionalizada. Inscrição em órgão de fiscalização profissional.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

44) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000010/2008-67
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Illan Presser
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso. Edital. Coincidência da 2ª fase do concurso público para provimento dos cargos de procurador da fazenda nacional com a data do exame da OAB/ SP. CF – ART. 37 – CAPUT; 128, § 5,º II, B. 1. Exame de Ordem: Desempenho individual. 2. Requisitos para posse no Cargo de Procurador da Fazenda Nacional. 3. Questão não envolvendo o princípio da impessoalidade. 4. Vedação de advocacia individual (ao MPF). Pela homologação do Arquivamento. Precedentes da 1ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

45) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005383/2000-77

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Restituição de imposto de renda
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Processo administrativo tributário. Imposto de renda (IR) restituição/comprovação de não recolhimento pela fonte pagadora. Fiscalização tributária. Serviço público. Demora/falta de informação. Proteção do erário. CF – ART. 37, CAPUT; ART. 5º, LXXVIII (COM A Emª Const. nº 45/2004. CTN – ART. 194. CF – art. 37, Inciso XXII). 1. Recomendação nº 12/2002 (fl.s 50 / 53). 2. À razoável duração do processo a obrigatoriedade da FISCALIZAÇÃO tributária.3. Opção gerencial no âmbito da situação concreta. 4. Situação jurídica modificada,observando -se inclusive, a Emª Cons. nº 42/2003 (sobre integração das administrações tributárias (das Unidades Federadas), inclusive, com recursos prioritários para a realização da atividade. 5. Disponibilização de dados do Sistema Gerencial para conclusão para o arquivamento. Pela homologação do arquivamento. Poder vinculado o exercício da Fiscalização Tributária; no poder discricionário as opções para a sua realização.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 46) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007719/2006-21
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marcelo Augusto Xavier da silva
ASSUNTO :Suposta irregularidade na lotação de candidatos
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Regional nacional. Edital. Edital. Candidatos aprovados. lotação. Ordem de classificação. Departamento de Polícia Federal. CF – ART. 37, II. 1. Preservação da ordem de classificação. 2. Não necessidade de pessoal nas áreas a que se refere o Concurso Regional. 3.Chamada de candidatos aprovados no Concurso Nacional, para área diversa da área do C. Regional. 4.A vacância de cargos deu-se nas localidades previstas no concurso nacional. Pela homologação do Arquivamento. Convocação de aprovados em Concurso Nacional para área diversa da área relativa ao Concurso Regional.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 47) **PROCESSO N.º** : 1.34.006.000149/2003-56
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Cláusulas ilegais nos editais de licitação da Empresa brasileira de infraestrutura aeroportuária - INFRAERO
EMENTA :Infraconstitucional. Infraero. Licitação. Cláusulas ilegais. Revogação do edital. 1.Ilegalidade de cláusulas. 2. Proibição de contratação de empregados que já litigaram ou litiguem contra a Empresa. 3. Revogação da Concorrência nº 005/SRGR-SBKP/2003. 4.Nos atuais editais da INFRAERO não há previsão de tal cláusula. Pela homologação do Arquivamento. 1.A revogação da Concorrência nº 005/SRGR-SBKP/2003 e a declaração da inexistência de tal cláusula nos atuais editais ocasionaram a perda do objeto. 2. Observância do princípio constitucional da isonomia e do direito à jurisdição (CF, art. 5º, caput e XXXV).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** :1.34.018.000159/2007-86
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Telma Regina da Silva

ASSUNTO :Qualidade do atendimento prestado pela agência da previdência social em Taubaté/SP

EMENTA :Constitucional. Administrativo. Serviço público. Qualidade de atendimento. Agendamento anterior de cópias. INSS. Agência de Taubaté / SP. Princípio de cordialidade urbanidade. Profissionalismo. Administração pública. Princípio da continuidade do serviço público. atendimento para cópia do proc. de benefício N° 121. 0992644. CF – ART, 5º, XXXIV; 37, CAPUT. DECRETO N° 1.171, DE 22 / 6 / 1994 (Código de Ética do Servidor Público) 1. Recomendação nº 03/2007. 2. Orientação para a “cordialidade e urbanidade no trato com as pessoas que a tal órgão se socorrem”. Prazo de 15 dias. 2.Orientação para o cumprimento. 3 -”Cortesia”, “Boa vontade” e “tempo dedicado ao Serviço Público” caracterizam o esforço pela disciplina necessária à prestação do Serviço Público. pela homologação do arquivamento. Carência (crônica) de pessoal deve significar prestação de serviço em busca da finalidade do serviço público para o qual contratados os servidores públicos. Princípio da legalidade a ser observado, em especial, o da Eficiência.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

49) **PROCESSO N.º** :1.15.000.001263/2007-32

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Flávio Soares Silva

ASSUNTO :Suspensão do auxílio-doença

EMENTA :Infraconstitucional. Direito previdenciário. Suspensão do auxílio-doença. Ato vinculado. 1.Suspensão do auxílio-doença. 2. Direito Individual Disponível. 3.Orientação ao Noticiante para buscar ajuda perante a Defensoria Pública Federal. 4.Arquivamento na origem. Pela homologação do Arquivamento. 1.Hipótese de mero direito individual disponível. 2 .Constituição Federal (art. 127) e a LC nº 75/93 (art. 15) vedam a defesa de pretensão de direito tipicamente individual pelo Ministério Público Federal.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

50) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000030/2007-85

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Samuel Roberto Tonia

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Associação das pioneiras sociais (APS). Recomendação nº 01/ 2007 do MPF. Anulação do certame. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

51) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000641/2006-42 (apensos PA's N°s 1.22.000.000010/2006-26 e 1.22.000.000979/2006-05)

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Mozart Falavinha

ASSUNTO :Irregularidade no concurso público para auditor fiscal da Receita Federal de 2005.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Auditor da receita federal (2005). Escola de administração fazendária. (ESAF.) CF – art. 37, II. 1. Provimento de Cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal (2005). 2. Irregularidade não constatada. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 52) PROCESSO N.º :1.16.000.002074/2007-40**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal – 5ª CCR
ASSUNTO :Admissão de servidores sem concurso público pelo conselho federal de profissionais de relações públicas - CONFERP
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito administrativo. Orgãos de fiscalização profissional. Admissão. servidores . Concurso público. Conselho federal de profissionais de relações públicas (CONFERP.) CF – ART. 37, II. 1. STF - MS Nº 21.797-9. 2. Of. Circular nº 004 / 2001 / 5ª CCR (cópia MPF / PR / SP 1.34.001.000.619 / 2001 – 60), para apuração de não realização de concurso público para contratação. 3. As entidades de fiscalização do exercício profissional, devido à sua natureza autárquica, devem contratar empregados mediante prévia aprovação em concurso público. 4 A contratação da única empregada do CONFERP, sem concurso público, deu-se no ano de 1996. 5. A contratação mediante prévia aprovação em concurso público é exigível a partir de 18/05/2001. 4.Regularidade da contratação. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) PROCESSO N.º :1.16.000.002321/2006-27**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO : Aluizio borges
ASSUNTO :Comprovação dos três anos de atividade jurídica até a inscrição definitiva no concurso público.
EMENTA :Constitucional. Concurso MPDT. Exigência da comprovação dos três anos de atividade jurídica até a inscrição definitiva no concurso público. STF. ADI 3460/DF. 1.O STF declarou a constitucionalidade da exigência de comprovação dos três anos de atividade jurídica até a inscrição definitiva no concurso público. 2. ADI 3460/DF. 3.Arquivamento. Pela homologação do Arquivamento. 1.Constitucionalidade da exigência. 2. Emenda 45/2004.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) PROCESSO N.º : 1.20.000.000343/2007-19**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alberto Tavares Neto
ASSUNTO :Concurso público da agência Nacional de Saúde – ANS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público prova de títulos. Critérios de pontuação (experiência na área de saúde suplementar). Princípio da isonomia (alegação de afronta). Agência Nacional de Saúde – ANS. CF – ART. 37, CAPUT, II; ART. 5º,CAPUT. 1. Critérios de Pontuação em Concurso Público: na esfera do poder discricionário. 2. Precedente do STJ no RMS nº 20.273, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 23 / 11 / 2006, pág. 238. 3. Princípio da Eficiência: dado efetividade. 4 .Princípio da Isonomia: não afrontado (não passível de odiosa discriminação a pontuação que privilegia exercício na área de saúde suplementar). 5. Princípio da Proporcionalidade: avaliado. 5. Pontuação (cit.), dando efetividade de uma só vez aos Princípio da Isonomia ao tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigalam não podendo ser classificada a pontuação como odiosa discriminação; e ao Princípio da Eficiência, dando oportunidade a quem possa se encontrar em situação de melhor resposta aos objetivos da Administração Pública. 6. Princípio da Proporcionalidade (também): observado, cotejados os percentuais (08 pontos em 220

possíveis, Conc. de Técnico; e 260 pontos, Conc. de Especialista – pouco mais de 3% de pontos no total de pontos do concurso público. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 55) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000230/2007-19
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Lindoval Gonçalves dos Santos
ASSUNTO :Benefício previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. CF – ART. 134. 1.Direito Individual. 2. MP: Vedada a intervenção do Ministério Público Federal. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001473/2006-78
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Secretaria de Educação Básica - SEB
ASSUNTO :Criação do plano de carreira e remuneração do magistério
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. CF – ART. 206, V. Lei Nº 9.424/96 (ART. 9º) e Lei Nº 10.172 (PNE). Plano de carreira e remuneração do magistério no Município de Benevides/ PA. 1. Lei nº 1.017/2005 – institui a Classificação de Cargos do Magistério , fixa seu número e níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providência. 2. Juntada de cópia. 3. Perda do objeto. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000024/2007-73
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Letícia Alves de Sousa
ASSUNTO :Descumprimento de prazo por servidor do INSS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Serviço público. Funcionamento. Revisão de benefício previdenciário. 1.Prazo para atendimento no serviço público.2. Prejudicado. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000297-2006-37
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Eber Hilton Reis de Lima
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito administrativo. Cargo público concurso público cadastro de reserva. 1. Concurso Público nº 01.1/2003.01. INFRAERO. 2.Cadastro Reserva. 3.Cargo excluído do Plano de Classificação de Cargos e Salários. 4.Expectativa de direito. 5. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000590/2005-13
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Milson Francisco Rodrigues da Rocha
ASSUNTO :Apuração de denúncia de invasão de terra

EMENTA :Constituição. Infraconstitucional. Invasão de terreno. 1.Direito individual disponível. 2. Ilegitimidade do MPF. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 60) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000100/2002-44
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sindicato dos biomédicos de Pernambuco – SIMBIO/PE
ASSUNTO :Irregularidades no edital do concurso público da empresa brasileira de pesquisa agropecuária - EMBRAPA
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. concurso público. Técnico de nível superior. Farmacêutico. Bioquímica. EMBRAPA (Empresa brasileira de pesquisa). Preterição dos profissionais da biomedicina. EDITAL N° 32 / 2001. CF – ART. 5º, caput; art. 37, caput, II, I; 1 Homologação do resultado final do concurso. 2.Recomendação nº 03, de 10/ 3 / 2004. Biomédicos: acesso aos cargos assegurados aos Bioquímicos 3. Declaração da EMBRAPA, comprometendo-se, nos certames vindouros, a disponibilizar vagas para os profissionais da Biomedicina. 4.Princípio da Segurança Jurídica. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000021/2007-16
RELATOR :Dr.José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Vanúzia Soares de Lima e Outros
ASSUNTO :Eventual irregularidade ocorrida em Convênio
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade ocorrida em convênio celebrado pela secretaria de educação do estado do Acre e a Universidade de Brasília – UNB. Processo seletivo. Vagas para o curso de pedagogia. Ausência dos requisitos necessários. Inexistência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** :1.15.000.001185/2007-76
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Francisco Venâncio do Carmo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Negativa de certidão que comprove a contagem de tempo de contribuição do interessado. interesse individual. Vedada intervenção ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000018/2004-28
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro
ASSUNTO :Suposta ilegalidade no edital do concurso público para ingresso na carreira de auditor-fiscal do trabalho
EMENTA :Concurso Público. Ilegalidade do Edital nº 44/03, do Ministério do Trabalho e Emprego. Inexistência. A Lei nº 10.593/02 prevê que a comprovação de pós-graduação na área de medicina do trabalho deve ser exigida somente no caso de o administrador realizar concurso público para provimento de cargos de auditor-fiscal do trabalho por área de

especialização. Na espécie, não houve deflagração do certame por área de especialização. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º :1.16.000.000274/2006-87 (apensos 1.34.017.000002/2006-80 e 1.30.012.000289/2006-37)

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Marcelo Rodrigues Monteiro e outros

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Representações noticiando irregularidades no concurso público para o provimento de cargos de Auditor Fiscal da Receita Federal, realizado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF no ano de 2005. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Não-constatação de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º :1.16.000.000277/2003-78

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

ASSUNTO :Contratação sem concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida na Fundação Universidade de Brasília – FUB/UNB contratação de empregados sem observar o regramento previsto no art. 37, II, da CF/88. ACP Proposta pelo MPT, Processo nº 00927-2001-014-10-00-7. Medidas de correção adotadas pelo poder judiciário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º :1.16.000.000355/2008-49

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Deputado Distrital Chico Leite

ASSUNTO :Reestruturação da Agência Brasileira de Informação - ABIN

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na proposta de reestruturação da agência brasileira de informações – ABIN. Vedada intervenção ministerial, sob pena de afronta ao art. 2º, *caput*, da CF/88. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.16.000.000464/2005-13

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Cláudio César Alves Fernandes

ASSUNTO :Eventual improbidade praticada por servidor do STJ

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ato de improbidade praticado por servidor do STJ. Alegação de ausência de incompetência. Conduta em conformidade com a orientação dada pela presidência do STJ. Ausência de atribuição da 1ª CCR no presente caso. remessa à 5ª CCR. Voto pela remessa do feito à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º :1.16.000.000473/2000-08

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na MP nº 2.048-26, de 29.06.00.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual Inconstitucionalidade da MP 2.048/00. Alegação de contrariedade ao art. 37, II, DA CF/88. Revogação da MP atacada. Ausência de objeto a ser tutelado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 69) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000616/2004-05
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Suposta irregularidade em processo de expulsão de estrangeiro
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar suposto favorecimento no processo de expulsão do estrangeiro David Wulkan. condenação, com trânsito em julgado, por adentrar no território nacional com falso passaporte. Ausência de atribuição deste colegiado. matéria de competência da 2º CCR. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 70) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000897/2006-50
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Irregularidades no âmbito do Departamento de Polícia Federal
EMENTA :Procedimento administrativo. DPF. possível desvio de função. Alocação de policiais federais em cargos administrativos. ausência de ilegalidade. Possibilidade dos ocupantes dos cargos oriundos da polícia federal exercerem atividades administrativas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 71) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001158/2005-02
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Creusa Lins Accioly Braga
ASSUNTO :Uso inadequado de bem público
EMENTA :Bem público. Uso inadequado de apartamento funcional. Ação de Reintegração de Posse promovida pela Advocacia-Geral da União. Arquivamento na origem. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001552/2005-32
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Temporiedade da carreira de militares do Quadro Complementar de Oficiais da Aeronáutica - QCOA
EMENTA :Temporiedade da carreira de militares do Quadro Complementar de Oficiais da Aeronáutica – QCOA. Ofensa aos princípios constitucionais da isonomia e eficiência. Inexistência. A Lei nº 6.837/1980, que fixa o efetivo da Aeronáutica, prevê no artigo 6º os quadros de oficiais de carreira e de oficiais temporários. Arquivamento na origem. A fixação do efetivo das Forças Armadas é da competência privativa do Presidente da República,

consoante disposto no item I, do parágrafo 1º, do art. 61, da Constituição Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 73) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002511/2006-44
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Servidores da Advocacia-Geral da União
ASSUNTO :Implantação do plano de carreira dos servidores da Advocacia-Geral da União - CGU
EMENTA :Advocacia-Geral da União – CGU. Plano de Carreira dos servidores. Implantação. Negociação interministerial. Não há previsão legal para impor aos poderes Executivo e Legislativo a votação de projeto de lei. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º** :1.18.003.000050/2008-32
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Hilda da Silva Arantes
ASSUNTO :Infiltrações decorrentes de obras
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades nas obras realizadas por particular. alegação de ocorrência de infiltrações. Interesse de natureza individual. Vedada intervenção ministerial. ausência de interesse federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 75) **PROCESSO N.º** :1.22.000.002175/2005-51
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Evaristo Barbieri dos Reis
ASSUNTO :Eventual irregularidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em certame do TCU, realizado pelo CESPE. Alegação de que o concurso estaria sendo realizado na mesma época em que foi desbaratinada uma quadrilha de fraudadores que atuava há vários anos nos concursos realizados pela referida instituição. Fragilidade dos argumentos apontados pelo interessado. fatos que, por si sós, não revelam indícios de irregularidade. Voto pela homologação da decisão e arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000326/2007-79
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Nilza Mar Alves da Silva
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela Secretaria de Saúde do Município de Uberlândia
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela secretaria de saúde do município de uberlândia. solicitação de realização de exames em hospital conveniado ao SUS. Pedido negado. Posterior atendimento. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 77) **PROCESSO N.º** :1.22.009.000266/2007-34

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sílvio Rodrigues de Souza
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Descontos consignados. Interesse individual. Intervenção do MP vedada. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

78) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000320/2005-22
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Instituto Ophir Loyola
ASSUNTO :Apreensão de produtos pela autoridade alfandegária do aeroporto internacional de Belém/PA
EMENTA :Representação formulada pelo Hospital Ophir Loyola contra a autoridade alfandegária do aeroporto internacional de Belém/PA. Apreensão de uma fonte de irídio e outra de cobalto importadas pela Representante para a utilização no tratamento de pacientes com câncer. Controvérsia sobre a incidência do imposto de importação. Arquivamento dos autos na origem. Situação resolvida judicialmente pela via mandamental. Perda do objeto da Representação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

79) **PROCESSO N.º** :1. 23.000.001897/2007-13
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ana Carolina de Souza Carneiro e outros
ASSUNTO :Desigualdade de tratamento
EMENTA :Desigualdade de tratamento. Ordem dos Advogados do Brasil/PA. Recebimento intempestivo de inscrição no exame de ordem. Indeferimento das inscrições realizadas a destempo. Inexistência de irregularidades. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

80) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000417/2007-87
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Maria Alcenira Farias de Souza
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Indeferimento de benefício previdenciário. Interesse individual. Intervenção do MP vedada. precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

81) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000145/2006-17
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Dimas José Cândido e Polícia Rodoviária Federal
ASSUNTO :Fiscalização do peso da carga de veículos que trafegam nas rodovias federais
EMENTA :Fiscalização. Peso das cargas nas rodovias federais. Ação Civil Pública. Decisão judicial devolveu à Polícia Rodoviária Federal a atribuição de fiscalizar, no território nacional, o peso das cargas de veículos que trafegam nas rodovias federais. Arquivamento na origem. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000171/2007-26
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Maria Elizabeth Costa Viana
ASSUNTO :Assédio moral
EMENTA :Representação contra o chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba – NEMS/PB. Alegação de assédio moral. Arquivamento dos autos na origem. Assédio moral não comprovado. Interesse individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 83) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002262/2006-88
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Conselhos Nacional e Regional dos Técnicos em Radiologia da 10ª Região
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na formação da Comissão Eleitoral para escolha de membros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na formação de comissão eleitoral. escolha de membros do conselho regional de técnicos em radiologia da 10ª região. Instituição de outra comissão. novas eleições realizadas. Irregularidade sanada. ausência de interesse primário a justificar intervenção ministerial. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 84) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002797/2007-01
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Mirian Florêncio da Silva
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco. indeferimento de recurso apresentado. Interesse de natureza individual. Vedada intervenção ministerial. Precedentes. Voto pelo conhecimento e não provimento do recurso e, conseqüentemente, homologa a decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 85) **PROCESSO N.º** : 1.30.012.000238/2005-24
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade no artigo 9º, do Decreto 4.799/03
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual inconstitucionalidade do artigo 9º, do decreto 4.799/03. Contratação da Radiobrás sem licitação. Serviços de publicidade. alegação de afronta à Lei 8.666/93. Violação indireta da CF/88. Impossibilidade de discussão do tema na via concentrada. Precedentes da 1ªCCR e STF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000649/2003-58

- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :André dos Santos de Almeida e outros
ASSUNTO :Exame de Ordem
EMENTA :Exame de Ordem. Constitucionalidade da exigência de aprovação em exame de ordem para o exercício da profissão de advogado. Arquivamento na origem. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 87) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000579/2004-07
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Alaíde Zoé Gabriel
ASSUNTO :Possível extravio de documentos pelo INSS
EMENTA :Representação. Qualidade do serviço público. Notícia de extravio de documentos contidos no processo de concessão de benefício previdenciário à segurada. Pura Pereira Gabriel, mãe da Representante. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Localização dos documentos pela Autarquia Previdenciária. Ausência de prejuízo à segurada.
Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 88) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000955/2004-55
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Seção Judiciária Federal do Paraná – 3ª Vara Criminal
ASSUNTO :Cumprimento tardio de decisões judiciais
EMENTA :UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A. Demora no cumprimento de decisões judiciais devido à centralizada organização da instituição. Informação de que medidas foram adotadas para incrementar o atendimento. Arquivamento na origem. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 89) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004213/2001-56
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual ocorrência de improbidade e abuso de poder
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa. Ausência de atribuição deste colegiado. Remessa à 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 90) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004828/2003-44
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Salário-maternidade
EMENTA :Salário-maternidade. Pagamento restrito à segurada-empregada. Ilegalidade do artigo 97, do Decreto nº 3.048/99. Propositura de Ação Civil Pública para garantir o salário-maternidade também às seguradas-desempregadas. Edição do Decreto nº 6.112/2007 nesse sentido. Perda do objeto. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 16 de abril de 2008.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 09 de abril de 2008.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República

Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador- Geral da República

Membro – Titular

CRISTINA AICANTARA

Secretária 1ª CCR